



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09020000263/19	16/04/2019 10:55:55	NUCLEO CONSELHEIRO LAFA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00183914-1 / SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITABI	2.2 CPF/CNPJ: 20.067.146/0001-61
2.3 Endereço: RUA RIO BRANCO, 99	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: ITABIRITO	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (31) 3561-3099	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):

Livro: Folha: Comarca:

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

*[Handwritten signature]*

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)	Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	15,0000		un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	15,0000		un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>	Área (ha)		
Mata Atlântica	0,2150		
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>	Área (ha)		
Outro - Faixa de servidão não edificável da BR-040, totalmente antropizada.	0,2150		
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	608.593      7.759.645
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	Instalação de Adutora de Água Tratada.		0,2150
			Total 0,2150
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## 1. Histórico:

- Data da formalização: 21/03/2019
- Data da Vistoria Técnica: 28/05/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 12/06/2019

## 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte de 15 (quinze) árvores isoladas na faixa não edificante da faixa de servidão da Rodovia BR-040, trecho localizado no interior da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Moeda, localizado na zona rural do município de Itabirito/MG, com o objetivo de permitir a instalação de uma adutora de água tratada para abastecimento do Bairro Água Limpa e condomínios Aconchego da Serra e Vila Bella (zona urbana do município de Itabirito/MG).

## 3. Caracterização do empreendimento:

O responsável pela intervenção é o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, CNPJ: 20.067.146/0001-61, sediado à Rua Rio Branco, nº 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35450-000, sendo que a intervenção ambiental que se pretende realizar localiza-se em área não edificante da faixa de domínio da Rodovia BR-040.

O empreendimento trata-se de uma adutora de água tratada para abastecimento do Bairro Água Limpa e condomínios Aconchego da Serra e Vila Bella, a ser instalada em área não edificante da faixa de domínio da BR-040, com 4.000 metros de extensão, sendo que 1.850 metros localizados em área urbana de Itabirito foram licenciados pelo município por meio da Licença Ambiental Nº06/2018, de 12/03/2018 e os 2.150 metros restantes, por se localizarem dentro do Monumento Natural Serra da Moeda, são considerados área rural e devem ser autorizados pelo IEF. Para instalação da tubulação será escavada valeta com cerca de 70 cm de largura e 60 cm de profundidade, a qual após instalação da tubulação será recoberta com terra e plantio de espécies rasteiras.

Como se trata de empreendimento linear em área de domínio da Rodovia BR-040, o imóvel afetado não possui registro ou mesmo inscrição no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

O percentual de cobertura de vegetação nativa do município de Itabirito/MG atualmente é de 47,20% e não será significativamente alterado pela intervenção requerida, considerando-se sua pequena dimensão.

As informações técnicas apresentadas nos estudos e as observações realizadas durante a vistoria foram suficientes para subsidiar a manifestação técnica da equipe do NAR-CL.

## 4. Solicitação para Supressão de Árvores Isoladas:

A área que sofrerá intervenção para implantação de 2.150 metros de adutora de água tratada, conforme apontado nos estudos e confirmado em vistoria de campo realizada em 28/05/2017, compreende cerca de 0,215 ha e é ocupada basicamente com espécies rasteiras e cerca de 15 (quinze) indivíduos arbóreos nativos, não protegidos por lei, raros ou ameaçados de extinção, que necessitarão ser suprimidos para instalação do empreendimento. Essas intervenções serão em áreas muito antropizadas (margens da estrada), ocupadas predominantemente com gramíneas, arbustos e indivíduos jovens em início de desenvolvimento, não sendo possível determinar a fitofisionomia local e seu estágio de regeneração.

Não observamos espécies da fauna e da flora raras, protegidas ou ameaçadas de extinção localizadas na área prevista para intervenção durante a vistoria.

A empresa pretende interferir somente nos locais onde a vegetação impede a execução da obra, sempre que possível desviando dos indivíduos mais desenvolvidos, suprimindo somente aqueles indivíduos extremamente necessários.

Ressaltamos que a área onde será efetuada a intervenção por constituir-se de margem de estrada já existente já teve sua cobertura vegetal suprimida em diversos momentos anteriores, devido às roçadas e limpezas periódicas da faixa de servidão da rodovia.

O rendimento lenhoso total da área foi estimado em aproximadamente 0,321 m<sup>3</sup>, o qual será doado aos proprietários vizinhos à estrada.

O empreendimento está inserido na sub-bacia do rio Paraopeba, Bacia do rio São Francisco.

Não existem registros de grutas, cavidades ou quaisquer ocorrências geológicas do gênero nas proximidades da área requerida, conforme comprovado no IDE-Sisema, e o empreendimento se localiza no interior da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Moeda.

Como se trata de supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados, a empresa propôs a compensação ambiental nos moldes determinados pela DN COPAM Nº 114/2008, que prevê o plantio de 25 mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido. Essa compensação ocorrerá por meio do enriquecimento vegetal da área destinada à Reserva Legal do imóvel rural onde situa-se a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Itabirito, de propriedade do município de Itabirito/MG, conforme documentação anexada ao processo e degradada em imóvel da Prefeitura do Município de Itabirito localizada às margens da Rodovia BR-040.

O empreendedor apresentou a documentação necessária à formalização do processo, recolheu os custos previstos em norma, complementando as informações conforme solicitado pela equipe técnica do NAR-CL.



*B.*

O empreendimento enquadra-se na Zona Ecológica-Econômica Classe 1, com Vulnerabilidade Natural baixa, risco de contaminação de solo e água muito baixo, vulnerabilidade do solo à erosão médio. Apresenta também, Grau de Conservação de Vegetação Nativa Muito Alto, com Prioridade para Conservação da Flora e Fauna Muito Altas. Com relação à condição social e ao Índice de Desenvolvimento Humano, estes apresentam-se favoráveis.



5. Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais advindos do corte desses exemplares arbóreos são de abrangência local e serão devidamente compensados por meio da implantação da medida compensatória proposta.

6. Medidas Mitigadoras/Compensatórias:

A empresa apresentou proposta de compensação ambiental conforme determina a legislação vigente, qual seja, o plantio de 25 mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido, totalizando 375 mudas.

Para tanto será firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental entre a empresa e a URFBio Centro-Sul, o qual será devidamente registrado em Cartório.

7. Conclusão:

Pelo exposto, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO dessa solicitação para corte e aproveitamento de 15 (quinze) árvores isoladas nativas vivas, para implantação de uma adutora de água tratada para abastecimento do Bairro Água Limpa e condomínios Aconchego da Serra e Vila Bella, localizada na zona rural do município de Itabirito/MG, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, CNPJ: 20.067.146/0001-61.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 02 (dois) anos.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

01: Apresentar relatório técnico/fotográfico da implantação das medidas mitigadoras/compensatórias propostas.

Prazo: 6 (seis) meses após a emissão do DAIA.

02: Apresentar Registro em Cartório do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com o IEF para compensação dos indivíduos arbóreos suprimidos.

Prazo: 10 (dez) dias.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

01: Apresentar relatório técnico/fotográfico da implantação das medidas mitigadoras/compensatórias propostas.

Prazo: 6 (seis) meses após a emissão do DAIA.

02: Apresentar Registro em Cartório do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com o IEF para compensação dos indivíduos arbóreos suprimidos.

Prazo: 10 (dez) dias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SÉRGIO LUIZ SANGLARD ZANUTE - MASP: 1.043.955-2

*Sergio Luiz Sanglard Zanute*  
Coordenador do NRR/OL  
MASP: 1043955-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER